



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Vereda

1

Quinta-feira • 13 de Maio de 2021 • Ano I • Nº 395

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Vereda publica:

- **Decreto Nº 104/2021 de 13 de Maio de 2021** - Define o valor venal dos imóveis rurais, por hectare, que será a base de cálculo para aplicação das alíquotas do imposto de transmissão de bens imóveis inter vivos – ITBI e dá outras providências.



TRANSPARÊNCIA

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

AUTONOMIA

OFICIALIDADE

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



DECRETO Nº 104/2021 DE 13 DE MAIO DE 2021.

“Define o valor venal dos imóveis rurais, por hectare, que será a base de cálculo para aplicação das alíquotas do imposto de transmissão de bens imóveis Inter Vivos – ITBI e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vereda, Estado da Bahia, Senhor Manrick Gregório Prates Teixeira, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO que Lei Municipal nº 263/2019, que instituiu o Código Tributário e Rendas do Município de Vereda, em seu Artigo. 83 e seguintes, dispõe sobre a criação do Imposto Sobre Transmissão “Inter vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais, e dos respectivos fatos geradores;

CONSIDERANDO que nos artigos 88 e 89 da referida lei, estabelecem os critérios para Base de Cálculos sobre o referido Tributo;

CONSIDERANDO que os §§ 1º e 2º do artigo 89, confere poderes para a autoridade administrativa se utilizar de Tabelas de Preços para as Avaliações;

DECRETA

Art.1º - A base de cálculo do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis Inter vivos, para o exercício financeiro de 2021, é o valor pactuado no negócio jurídico ou o valor venal atribuído ao imóvel pela autoridade administrativa tributária, por hectare, ou ao direito transmitido, se estes forem maiores.

Art.2º - O valor venal, por hectare, para a base de cálculo nas avaliações de imóveis rurais, será o constante no quadro abaixo:

- A) Terra de 1ª – R\$ 9.000,00 (nove mil reais) por hectare;
- B) Terra de 2ª – R\$ 8.000,00 (oito mil reais) por hectare;
- C) Terra de 3ª – R\$ 7.000,00 (sete mil reais) por hectare;

Art.3º - Para a atribuição dos valores mencionados por hectare no artigo anterior, a autoridade administrativa tributária, deverá observar os seguintes critérios:

- a) Tipo da terra;
- b) Topografia;
- c) Acesso;

Um novo tempo, uma nova história

Prefeitura Municipal de Vereda CNPJ: 16412017/0001-96 - Av. Eujácio Simões, Nº 32
Centro - Vereda - Bahia - CEP 45955-000 - Telefone: (73) 3661-2134 site: sai.io.org.br/ba/vereda/site



Município de Vereda | Estado da Bahia

- d) Utilização do imóvel, tipos e de lavrou ou agropecuária;
- e) Aptidão – condições da lavrou ou pastagens.

Art.4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 014/2021 e demais disposições em contrário.

Dê-se-ciência, Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Vereda, Estado da Bahia, em 13 de Maio de 2021.

Manrick Gregório Prates Teixeira
Prefeito Municipal

Um novo tempo, uma nova história

Prefeitura Municipal de Vereda - CNPJ: 16412017/0001-96 - Av. Eujácio Simões, Nº 32
Centro - Vereda - Bahia - CEP 45955-000 - Telefone: (73) 3661-2134 - site: sai.io.org.br/ba/vereda/site